



EDITAL DC/IT 25/2022

ABRE INSCRIÇÃO AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITATIBA, HABILITADA NA CAPES/MEC, AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- PRP/USF.

O Diretor de Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 24/2022, baixa o seguinte

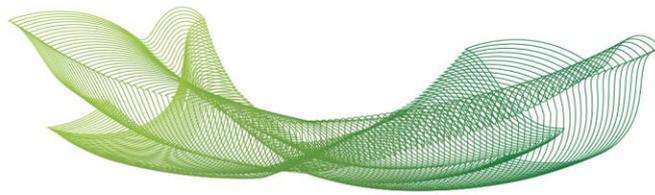
EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições aos professores da Escola Municipal de Ensino Básico da cidade de Itatiba habilitada e com 6 vagas aprovadas pela CAPES/MEC, para a seleção de Preceptores Bolsistas do Programa Residência Pedagógica – PRP/USF, que ocorrerá em regime de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Itatiba e a Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo único. As etapas e prazos são os dispostos no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	17/10/2022
Preenchimento do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio	Até 21/10/2022
Inscrições	17 a 21/10/2022
Publicação do resultado preliminar e agendamento de entrevistas	24/10/2022
Entrevista com o candidato a bolsa	28/10/2022
Publicação de Comunicado com o resultado final no site da USF e via e-mail	1.º/11/2022
Pedido de inclusão do Professor Preceptor Bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes pelo Coordenador Institucional do PRP/USF	3 a 11/11/2022
Início das atividades do bolsista	1.º a 16/11/2022

Art. 2.º Para a concessão de bolsas de Residência Pedagógica, o Professor Preceptor deverá atender aos seguintes requisitos:



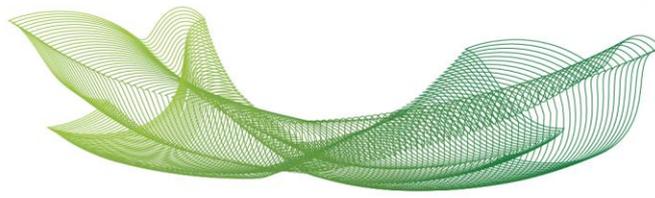
- I. ser aprovado em processo seletivo público realizado pelo PRP/USF;
- II. ser licenciado em Pedagogia e/ou em Letras;
- III. ter experiência de no mínimo dois anos no magistério da educação básica;
- IV. ser professor em efetivo exercício na escola habilitada pela CAPES/MEC, do município de Itatiba;
- V. assumir e firmar o compromisso como professor preceptor para atuar no PRP/USF com foco no Ensino Fundamental por 18 meses, a contar de 16 de novembro de 2022;
- VI. declarar ter disponibilidade mínima de 6 horas semanais para dedicar-se às atividades do PRP previstas para sua atuação no projeto;
- VII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;

Art. 3.º Cada Preceptor orientará 5 estudantes do curso de Pedagogia, que ficarão no mínimo 4 horas por semana nas escolas em atividades que permitam:

- I. o conhecimento da realidade escolar – espaço físico, profissionais, alunos, documentos, currículo, materiais disponíveis, entorno escolar e comunidade;
- II. a realização de observações e registros das observações, dúvidas, sugestões etc. em um diário de campo individual e portfólio cooperativo;
- III. a aproximação e diálogo entre o formador e o discente para o levantamento dos aspectos que merecem atenção no contexto da Educação Infantil, a fim de elaborar as propostas de atuação dos discentes;
- IV. o planejamento de atividades de estudo e de ações pedagógicas em processo colaborativo entre o bolsista PIBIDiano e o supervisor, sob a orientação de professor da USF;
- V. o desenvolvimento do plano de trabalho definido de modo colaborativo;
- VI. a produção de materiais, preparo de projetos ou atividades e aulas;
- VII. a elaboração de relatórios reflexivos pelo bolsista residente;
- VIII. a produção e socialização de conhecimentos;
- IX. a publicação de um e-book com produções dos participantes do PRP/USF;
- X. a participação nas formações da Rede Municipal de Ensino de Itatiba e eventos propostos pela USF.

Art. 4.º Cada Preceptor dedicará um mínimo de 6 horas semanais para PRP/USF a fim de realizar a conformação dos discentes bolsistas em atividades diversas organizadas, para efeitos didáticos, em seis frentes de conhecimento que se articulam:

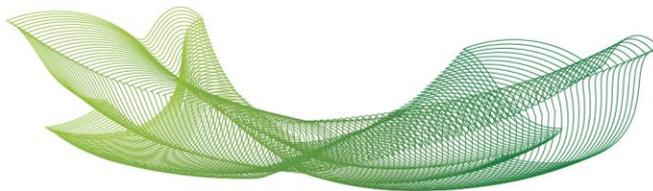
- I. conhecimento do contexto escolar proporcionando ao discente fazer uma caracterização fundamentada e reflexiva;



- II. conhecimento de documentos oficiais que prescrevem o trabalho docente enfatizando aos discentes o estudo dos seguintes documentos: o Plano Municipal de Educação e as metas para o Ensino Fundamental, o Projeto Pedagógico da Escola; os documentos curriculares do município, suas relações e possíveis adaptações para o atendimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- III. conhecimento do trabalho do formador proporcionando ao discente o acompanhamento e participação em atividades docentes tanto no planejamento como na ação didática, para desenvolver os eixos curriculares do Ensino Fundamental considerando as diferentes linguagens e espaços no trabalho didático, a dinâmica das aulas com suas metodologias e materiais utilizados para a construção coletiva de novos saberes pedagógicos;
- IV. conhecimento do trabalho à docência proporcionando ao discente a oportunidade de auxiliar o professor de Educação Infantil no que for preciso para o aprimoramento das práticas educativas, bem como elaborando e aplicando projetos didáticos conforme as necessidades observadas/testadas/avaliadas e discutidas entre os parceiros, sempre procurando relacionar com as orientações da BNCC, prevendo que cada discente apresentará no mínimo uma produção individual ao longo da sua atuação no PRP/USF;
- V. conhecimentos teórico-práticos propiciando ao discente o estudo de referenciais teóricos e de formação para interpretar casos didático-pedagógicos e para desenvolver e avaliar os projetos da/para a escola, sempre em interação como o docente formador e diálogo com o coordenador de área;
- VI. conhecimentos sistematizados, registrados e compartilhados proporcionando aos discentes e formadores a orientação para o registro de todas as etapas, tendo o discente de apresentar uma produção em coautoria para divulgação em publicações e eventos.

Art. 5.º São deveres do Bolsista Preceptor de Residência Pedagógica:

- I. planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II. manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola e à USF respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- III. orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- IV. acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- V. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;



- VI. informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VII. informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- X. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- XI. elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

Art. 6.º A bolsa mensal do Preceptor Bolsista do PRP será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00, com vigência regida pelo Edital 24/2022 da Capes, o qual estabelece duração máxima de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

Parágrafo único. Perderá automaticamente a bolsa o preceptor que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto ou não atender às demandas do Programa PRP/USF.

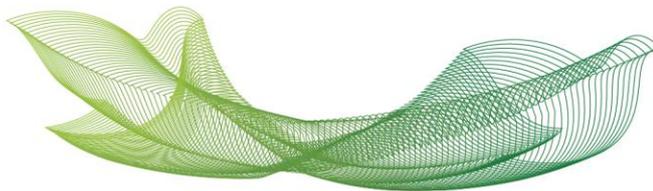
Art. 7.º A inscrição ocorrerá no período de 17 a 21 de outubro de 2022, com o preenchimento do formulário do eletrônico: <https://forms.gle/73qewRqEz1EeKoeE9>.

Art. 8.º No ato da inscrição o professor deverá apresentar:

- I. uma carta de intenções na qual o candidato exponha as razões pelas quais quer participar do Programa PRP/USF, e a sua disponibilidade horária;
- II. uma cópia do seu currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

Parágrafo único. A carta deverá ser apresentada em duas laudas e a avaliação observará:

- I. a adequação desse gênero textual;
- II. o conhecimento do candidato sobre o Programa PRP/USF;
- III. o interesse pessoal em participar do Programa;
- IV. as contribuições que poderá oferecer para o desenvolvimento do profissional da educação;
- V. a disponibilidade horária para garantir o bom desempenho na conformação de discentes do curso de Pedagogia.



Art. 9.º A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I. adequação aos requisitos do Preceptor bolsista do PRP/USF;
- II. análise do Currículo atualizado;
- III. análise da Carta de Intenções;
- IV. entrevista realizada via *google meet* no dia 28 de outubro de 2022, em horário estabelecido na publicação do resultado preliminar.

Parágrafo único. Após a publicação do Resultado Preliminar, em 24 de outubro de 2022, o candidato selecionado deverá confirmar seu interesse à vaga encaminhando mensagem com o aceite para o horário agendado para entrevista, para o endereço eletrônico rp.itatiba2022@gmail.com até 25 de outubro de 2022.

Art. 10.º Os resultados preliminares e finais serão apresentados nas datas conforme o cronograma disponível no parágrafo único do art. 1º deste edital.

Art. 11.º Os candidatos aprovados deverão enviar os documentos abaixo para regularização da bolsa, por e-mail, ao endereço eletrônico: rp.itatiba2022@gmail.com:

- I. Termo de Compromisso (Anexo I) preenchido, datado e assinado;
- II. Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- III. Comprovante de dados bancários (conta corrente individual).

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos acima inviabiliza a concessão da bolsa e/ou da vaga.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PRP/USF.

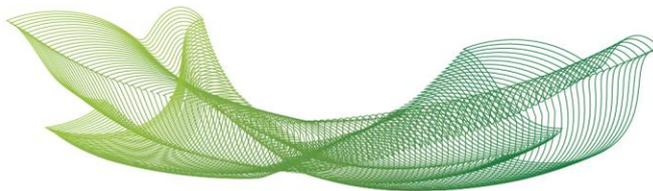
Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 17 de outubro de 2022.

Renato Adriano Pezenti
Diretor de Câmpus – Itatiba

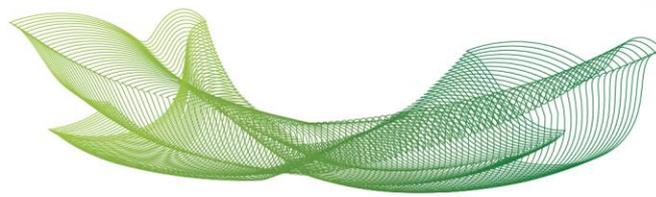


ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____
_____, natural de _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____,
nº _____, complemento _____, bairro _____,
no Município de _____, Estado de _____,
CEP _____, E-mail _____,
Telefone Residencial () _____, Telefone Celular () _____,
na condição de participante do Programa Residência Pedagógica da Universidade São Francisco
como professor(a) preceptor(a) da escola de licenciando(a) de Pedagogia, tenho ciência das
obrigações inerentes ao referido Programa e, neste sentido, comprometo-me a:

- a. assumir papel ativo de coformador de discentes do curso de Pedagogia da USF do programa PRP/USF com foco no Ensino Fundamental por 18 meses, a contar de 16 de novembro de 2022;
- b. orientar um grupo de 5 discentes do curso de Pedagogia da USF, que deverão cumprir o mínimo de 4 (quatro) horas por semana na escola, em atividades que permitam alcançar o disposto no artigo 3º do Edital DC/IT 25/2022;
- c. disponibilizar no mínimo 6 (seis) horas semanais para dedicar-me às atividades do PRP/USF, independentemente de minha carga horária regular na escola, a fim de possibilitar os conhecimentos conforme definidos nos incisos do artigo 4º do Edital DC/IT 25/2022;
- d. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;
- e. desenvolver de forma participativa, democrática e responsável as ações no âmbito do programa PRP/USF;
- f. manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola, à USF e aos discentes, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- g. fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;



- h. garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo PRP/USF;
- i. devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- j. informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- k. participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do PRP/USF;
- l. elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador de Área da USF;
- m. apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do PRP/USF;
- n. apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- o. ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa;
- p. orientar os discentes sob sua supervisão na elaboração de relatório parcial referente a cada final de semestre e um relatório final, que deverá ser entregue até 30 de abril de 2024 – os três relatórios avaliados e comentados por mim;
- q. ser coorientador e coautor de produções a partir da experiência do PRP/USF, a serem publicadas;
- r. cumprir todas as normas estabelecidas pelo PRP/USF e da respectiva agência de fomento;
- s. zelar pelo nome e reputação da Universidade São Francisco, dentro e fora do âmbito da instituição, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima e dos termos do Edital DC/IT 25/2022 acarretará o cancelamento da minha participação no referido programa.

Itatiba, SP, ____/____/2022.

Assinatura do docente

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:
RG:

Nome:
RG: